



**PUBLICADO NO**

Entre Jornal

Em:

10 / 08 / 2011

**LEI N° 727 DE 09 DE AGOSTO DE 2011.**

**Cria a Secretaria Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com o objetivo de planejar, coordenar a execução e dirigir as atividades relativas à área de Comunicação Social do Município, abrangendo todas as unidades da administração direta e indireta.

**Art. 2º** São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

**I** - assessorar o Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira, visando a centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre o Governo e a Sociedade;

**II** - coordenar e controlar a divulgação das ações administrativas e políticas do Governo através de campanhas publicitárias e orientar a programação financeira destas;

**III** - estabelecer diretrizes de Comunicação Social a serem observadas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo;

**IV** - divulgar as atividades da administração direta e indireta do Município;

**V** - realizar pesquisas no sentido de manter o Prefeito ciente do comportamento da opinião pública a respeito das atividades governamentais;

**VI** - planejar, organizar e executar programas de conferências, palestras, seminários, exposições, congressos e mesas redondas, sobre assuntos de interesse do Município;

**VII** - manter controle referente a campanhas publicitárias e matérias divulgadas pelos veículos de comunicação, efetuadas pelos órgãos da administração direta e indireta do Município;

**VIII** - coordenar e controlar a divulgação das atividades do Município através da redação de notícias para utilização por jornais, rádios, televisões e de reportagens e documentários em texto, fotografias, audio-visuais e videotapes;

**IX** - programar a cobertura dos eventos em que o Município participar;



**X** - manter o arquivo de notícias e fotografias, slides e comentários da imprensa de todo o País sobre as atividades do Município, para fins de consulta e estudo;

**XI** - prestar à comunidade, as informações de que necessitar sobre as atividades do Município;

**XII** - organizar programas de visitas a diversas repartições públicas e às obras da Administração;

**XIII** - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

**Art. 3º** Ficam transferidos do Gabinete do Prefeito para a estrutura organizacional da Secretaria de Comunicação Social os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Divulgação (CDA 4).

II – Assessor de Divulgação (CDA 3).

**Parágrafo Único.** As atribuições relativas aos cargos de Coordenador de Divulgação e Assessor de Divulgação encontram-se previstas na Lei Municipal nº 626 de 12 de janeiro de 2009.

**Art. 3º** Fica criado na estrutura da Secretaria de Comunicação em sua estrutura o seguinte Cargo de Direção e Assessoramento:

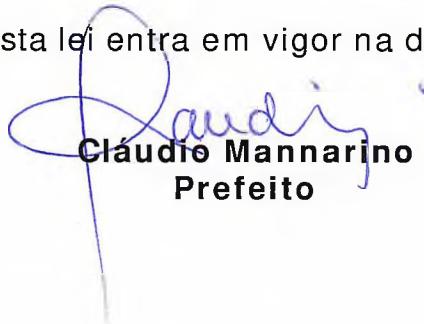
I – 01 Secretário de Comunicação Social, CDA 5;

**Art. 4º** Na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, fica criado com base no parágrafo anterior o cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, símbolo CDA.

**Parágrafo único** Ao cargo de direção e assessoramento ora criado aplica-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cláudio Mannarino  
Prefeito